

1. Documento: 22886-2024-52

1.1. Dados do Protocolo

Número: 22886/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SESIS - SECRETARIA DE SISTEMAS

Data de Entrada: 06/06/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICAFF

Data de Inclusão: 15/07/2024 08:45

Descrição: Requerimento para participação no evento "Agile Trends" que acontecerá em Brasília no dias 19, 20, 21 e 22/08

1.2. Dados do Documento

Número: 22886-2024-52

Nome: TR - Agile Trends 2024 - Retificado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE SISTEMAS

Cadastrado pelo Usuário: JMOURA

Data de Inclusão: 03/07/2024 10:19

Descrição: TR - Agile Trends 2024 - Retificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANTONIO DA MOTA MOURA JUNIOR	Login e Senha	03/07/2024 10:19

Documento Gerado em 30/12/2024 13:53:41

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Protocolo e-PAD 22886/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, de 04 (quatro) inscrições para o evento presencial Agile Trends Gov 2024, que ocorrerá no período de 19 a 22 de agosto de 2024, para a participação de servidores da Secretaria de Sistemas em conferência sobre tendências de agilidade, inovação e inteligência artificial no setor público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Inscrição para o evento presencial Agile Trends Gov 2024 - ingresso "AT TEAMS" (19 e 20/08)	21172	Unidade	2	R\$1.395,00	R\$ 2.790,00
2	Inscrição para o evento presencial Agile Trends Gov 2024 - ingresso "FULL PASS" (19 a 22/08)	21172	Unidade	2	R\$2.375,00	R\$ 4.750,00

1.1.1 Agentes Públicos participantes:

- Daniel Alencar Soares: ingresso "AT TEAMS"
- Wellington Guimaraes de Almeida: ingresso "AT TEAMS"
- Fabiano Guilherme de Souza: ingresso "FULL PASS"
- José Humberto Cruvinel Resende Júnior: ingresso "FULL PASS"

1.2. Razão social da pretensa contratada: Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda.

1.3. CNPJ: 29.972.586/0001-38

1.4. Dados bancários do fornecedor:

Banco Itaú
Ag: 0445-7
C/C: 66118-4
Chave PIX: recebimentos-ita@agiletrendsbr.com

1.5. Valor total da contratação: R\$ 7.540,00

1.6. Validade da proposta de preços: 04/07/2024

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, "f", da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 19 a 22/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 As equipes da Secretaria de Sistemas (SE SIS) seguem, como procedimento de trabalho, o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS), que é baseado nos conceitos de Metodologias Ágeis. Temos, ainda, na estrutura da SE SIS, a Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas, que é responsável pelas atividades de gestão e evolução do PDS e avaliação de ferramentas, procedimentos e tendências de mercado que visam trazer mais produtividade e organização para o trabalho dos demais servidores da área.

2.2 Com o objetivo de compartilhar tendências e metodologias para o setor público, proporcionando oportunidades para trocas de experiências entre agilistas, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis, ocorre, anualmente, o evento "Agile Trends GOV". Este evento é a principal conferência de agilidade voltada para o setor público no Brasil e conta com palestras, cases, debates e workshops, abordando temas como liderança, modelos de contratação e ferramentas ágeis.

2.3 Os assuntos abordados no evento estão relacionados com as atribuições dos servidores lotados na SE SIS. O evento terá diversas apresentações nos temas de Agilidade, Inovação e Inteligência Artificial, voltados para o setor público. É uma oportunidade para participantes conhecerem como outras instituições estão atuando, quais técnicas e ferramentas utilizam, os benefícios obtidos, além de ampliar o networking e a troca de experiências.

2.4 A partir dos assuntos abordados no evento, espera-se que sejam apresentadas ideias para otimizar o processo de trabalho e que se possa avaliar as possíveis contribuições de implementar algumas das tendências apresentadas, contribuindo para soluções de TIC mais dinâmicas e uma gestão mais efetiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O evento será realizado entre os dias 19 e 22 de agosto de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

3.2 O evento está organizado em duas trilhas de 2 (dois) dias cada, sendo a trilha "Agile Trends (AT) Teams" e a trilha "Agile Trends (AT) Management". Para participação nos 4 (quatro) dias de evento, a inscrição é do tipo "Full Pass".

3.2.1 A trilha "AT Teams" ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto e trará temas voltados para o dia a dia de equipes ágeis, apresentando a seguinte programação:

19/08

- Cases e Aprendizados no Setor Público
- Gestão de Projetos, Produtos, e Backlogs
- OKRs, Métricas, Indicadores e Dados
- Desenvolvendo Pessoas e Equipes no Mundo Híbrido
- Workshops I e II

20/08

- Ferramentas e Práticas para Times Ágeis

- Usos de IA para Acelerar Resultados
- Laboratórios de Inovação & Soluções com Startups
- Jurídico, Auditorias e LGPD
- Workshops III e IV

3.2.2 A trilha “AT Management” ocorrerá nos dias 21 e 22 de agosto e será dedicada a todos os níveis e aspectos da gestão ágil, apresentando a seguinte programação:

21/08

- Liderança & Gestão de Pessoas
- Inovação, Business Agility e Impacto no Negócio
- Modelos de Contratação e Métodos de Acompanhamento
- Estratégias de Portfólio, Projetos e Entregas
- Workshops V e VI

22/08

- Inovação e IA para Políticas Públicas
- Transformação Ágil & Governo Digital
- Cultura Ágil & Estratégia de Pessoas
- SAFe, Kanban, Processos e Entregas
- Workshops VII e VIII

3.3. Carga horária:

8h para cada dia de evento, totalizando:

- 16h para os servidores que participarão da trilha “AT Teams”
- 32h para os servidores que participarão das trilhas “AT Teams” e “AT Management” (inscrição “Full Pass”)

3.4. De acordo com as atividades exercidas pelos servidores, definiu se a inscrição seria para os 4 (quatro) dias de evento (Full Pass), ou apenas para a trilha “AT Teams”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos presencial) no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, em razão da simplicidade do objeto.

Vistoria

4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de conferência a ser realizada em Brasília.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 19/08/2024.

5.1.2. O evento conta com palestras, workshops, cases e debates, com carga horária diária de 8h e ocorrerá no período de 19/08 a 22/08/2024. As atividades iniciam às 9h e se encerram às 18h, com um intervalo para almoço e coffee breaks. O credenciamento ocorrerá nos dias 19 e 21/08, de 8h às 9h.

5.2. Local e horário da prestação de serviço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

5.3. Cronograma de realização dos serviços: a [programação](#) será distribuída e apresentada ao longo dos 04 (quatro) dias do evento e os assuntos que serão apresentados em cada dia estão descritos nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste termo.

5.4. Ao final do evento, a Contratada deve emitir o certificado de participação contendo o nome do evento, nome do servidor, datas de participação e carga horária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Promover a participação de 4 (quatro) servidores(as) do TRT-MG, lotados na Secretaria de Sistemas (SE SIS), com objetivo de aprimorar e desenvolver as competências necessárias para exercerem suas atividades na área, de acordo com o perfil de competências de cada servidor.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, das comunicações de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando essas medidas forem necessárias..

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Atuará como:

Gestor do contrato: Secretário de Sistemas

Fiscal Técnico: José Humberto Cruvinel Resende Júnior

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização do evento e cumprimento da carga horária prevista.

7.3.2. Emissão do certificado aos participantes.

7.4. O mencionado no item 7.2 ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 /2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021).

7.6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021)

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que o curso, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação dos servidores Requerentes, considerando a previsão da iniciativa no PACTIC 2024, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade dos servidores na data do evento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso, o que tornam a contratação singular.

Da notória especialização da empresa Contratada

Sendo serviço de natureza singular, para sua execução se exige a notória especialização por parte do prestador do serviço, que possa inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, levando-se, portanto, à escolha da empresa Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, promotora do evento Agile Trends Gov.

O Agile Trends Gov é a maior conferência de agilidade voltada para o setor público no Brasil e traz em suas edições diversos casos práticos do uso de agilidade de grandes instituições, demonstrando os resultados e as lições aprendidas, com o fim de apresentar iniciativas que podem colaborar nos trabalhos de outras organizações, contribuindo para um impacto positivo no serviço prestado à sociedade.

A primeira edição do Agile Trend ocorreu em 2013 e desde então, já realizaram mais de 50 eventos presenciais no Brasil, com participação de mais de 13 mil pessoas e 2.900 empresas. Realizou, também, mais de 90 eventos online, além de eventos internacionais com autoridades mundiais em agilidade.

A edição de 2024 contará com alguns dos seguintes palestrantes¹, dentre inúmeros outros, conforme divulgado em <<https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2024/#palestrantes>>:

HIPARCIO STOFFEL - Diretor Geral do Escritório de Desenvolvimento de Projetos do Gov RS - EDP e Lider da Estratégia Governo Digital RS.Gov.Br

Hiparcio Stoffel, DASSM, PMO-CP é Doutor em Design na Unisinos, Mestre em Indústria Criativa e graduado em Administração de Empresas pela Universidade Feevale, atua como Diretor-geral no Escritório de Desenvolvimento de Projetos- EDP no Governo do RS. Atuou por mais de 25 anos como consultor nas áreas de Gestão da Inovação, Gestão Estratégica, Gestão por Processos e Modelos de Gestão. Como voluntário no Capítulo do Rio Grande do Sul do PMI exerce o papel de VP de Relações Institucionais e Expansão. Instrutor Internacional do programa Managing Innovation pela Barnes & Conti (USA), HCMBOK 3G Practitioner, HCMP 3G Expert Professional e HCMBOK to Agile certificado pelo Human Change Management Institute - HUCMI e Professional Agile Coach Certified- PACC pela Agile Institute Brazil. Atua como professor de programas de pós-graduação nas áreas de gestão estratégica, gestão da inovação e gestão de projetos. Como consultor liderou projetos em empresas privadas, instituições públicas e ONG, tendo atuado em vários setores produtivos, como: Alimentação, transporte, saneamento básico, energia, automobilístico, serviços financeiros, saúde assistencial, administração pública, dentre outros.

MARSAL MELO - Superintendente dos Escritórios de Projetos do Estado de Goiás

Marsal Melo é Mestre em Administração de Empresas pela UFG - Universidade Federal de Goiás com pesquisa na área de Empreendedorismo e Inovação, MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas e Analista de Sistemas. É certificado PMP Project Management Professional PMI® e SCRUM Master. Superintendente dos Escritórios de Projetos do Governo do Estado de Goiás.

¹ Consulta realizada em 17/06/2024, <https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2024/#palestrantes>

Professor de Gerenciamento de Projetos, Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação em vários MBAs. Atuou como Diretor da empresa Mundo de Projetos, Co-Fundador da Meliva Agilidade e Inovação, com atuação em consultoria, mentoria, educação corporativa, transformação ágil e incubação de projetos de inovação. Presidente anterior imediato do PMI-GO com participação como palestrante e facilitador de workshops em eventos nacionais e internacionais sobre agilidade e projetos. Adepto de novas tecnologias e metodologias ágeis de gestão de projetos e processos, pesquisador da área de inovação e empreendedorismo com mais de 20 anos de experiência na área de tecnologia da informação, gestão de equipes, projetos e processos.

RODRIGO NARCIZO - Cofundador da Rede Conexão Inovação Pública. Servidor Público Federal. Entusiasta da Inovação.

Cofundador da rede Conexão Inovação Pública, uma das mais atuantes no setor público. Mestre em Educação e pedagogo. Servidor público federal ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil. Aprendiz acima de tudo. Facilitador de oficinas e instrutor nas áreas de design thinking, design sprint, gamificação e facilitação de grupos. Palestrante, membro de comitês curadores e avaliador de prêmios de inovação em diversos eventos locais, regionais e nacionais sobre tópicos relacionados à inovação no setor público.

JOHNATAN HIGHLANDER - Head de Inovação da Empresa de Tecnologia do Governo de São Paulo - Prodesp

Potiguar, 28 anos, com formação em Ciência e Tecnologia e Engenharia Mecânica pela UFRN e com MBA em gestão de Projetos da USP, mais de 8 anos no mercado de inovação e startups. Nomeada “20 Inspired People in Their Twenties” pela maior empresa americana de consultoria empresarial, McKinsey & Company e top 10 pessoas ligadas à inovação pela ABstartups. Possui experiência nos principais Habitats de inovação do Brasil (Incubadora, Distrito e Cubo Itaú) e com experiência no México. Atualmente além de mentorar startups, é o embaixador da associação internacional de startups e Head de inovação da empresa de tecnologia do governo de São Paulo - Prodesp.

FERNANDO MITKIEWICZ - Cio da Anac, Ex-Secretário de Governo Digital

Superintendente de Tecnologia e Transformação Digital da ANAC, Professor Convidado da Faculdade Mackenzie Brasília e Ex-Secretário de Governo Digital, liderou a agenda de Governo Digital do Brasil, considerada a 2ª mais madura do mundo pelo Banco Mundial em 2022. Foi também Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação do Ministério da Infraestrutura, Coordenador Geral de Gestão, Inovação e Indicadores do MCTIC e Coordenador de Indicadores e Informação do Ministério das Comunicações. No setor privado, atuou nos setores Elétrico, Telecom e Consultoria, tendo sido Gerente de Planejamento de Marketing, Gerente Executivo de Vendas, Coordenador de Inovação de Produto, Consultor, Líder de Projeto e PMO, dentre outras funções. Graduado em Engenharia Elétrica, Especialista em Gestão Estratégica de Marketing pela Fundação Getúlio Vargas e Profissional em Gestão da Inovação pela Steinbeis School of Management and Innovation, acumula mais de duas décadas de experiência profissional, no setor privado e público, formando uma ampla visão de inovação, gestão estratégica, liderança e entrega de resultados.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JR - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Membro do Grupo Operacional do Centro de Inteligência e Membro do Laboratório de Inovação do TJPA. Pós-Graduado em Jurisdição Inovadora pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Brasília, Distrito Federal e Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia, Belém, Pará. Professor e Coordenador de Cursos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 7.540,00** (sete mil, quinhentos e quarenta reais), correspondendo à inscrição de 04 (quatro) servidores, sendo 2 (duas) inscrições para participação em 2 (dois) dias de evento, referente ao ingresso “AT TEAMS” e 2 (duas) inscrições para participação integral nos 4 (quatro) dias de evento, referente ao ingresso “FULL PASS”, conforme divulgado no site: <https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2024/#inscricoes>

- a) Ingresso AT TEAMS: R\$ 1.395,00, cada
- b) Ingresso FULL PASS: R\$ 2.375,00, cada

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

10.1.1. prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, proposta e folder do evento e cumprir todas as obrigações decorrentes da lei, sobretudo o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e o Estatuto de Licitações e Contratos;

10.1.2. zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

10.1.3. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;

10.1.4. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

10.1.5 emitir certificados de conclusão de participação no evento;

10.1.6. refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

10.1.7. endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

10.1.8. informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

10.1.9. responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

10.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10.1.11. não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

10.1.12. comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

10.1.13. comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

11.1.3 enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto;

11.1.4. notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.1.8. aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 Multa por inexecução parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada para cada dia em que a plataforma não estiver acessível.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.

13.2. A contratação pretendida corresponde ao item 252 do [Plano de Contratações Anual 2024](#).

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação está alinhada ao [Plano Estratégico TRT3 – Ciclo 2021-2026](#), Perspectiva Aprendizado e Crescimento, Objetivo Estratégico OE9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional do e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - [ENTIC-JUD 2021-2026](#), Perspectiva Aprendizado e Crescimento, Objetivo Estratégico OE 7 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

14.1.1 Esta contratação contribui, ainda, para a realização de iniciativa inserida do [PACTIC 2024](#), aumentando o índice de cumprimento desse Plano e contribuindo para o alcance do objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO DA MOTA MOURA JÚNIOR
Secretário de Sistemas